



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### DECISÃO COREN-CE Nº 023/2017

Aprova o Parecer do Conselheiro Relator pela admissibilidade do Processo Ético.

Processo Administrativo Fiscal nº 38/2013

Conselheiro Relator: Dr. Francisco Antonio da Cruz Mendonça

Denunciado(a):

Denunciante: Fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará.

Denúncia:

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo nº 038/2013.

DECIDE na 498ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, realizada em 22 de março de 2017, por votação de seus conselheiros, aprovar o parecer do Conselheiro Relator que pugna pela abertura de Processo Ético em desfavor da

Fortaleza, 22 de março de 2017.

  
Dra. Maria Dayse Pereira  
Presidente da sessão

  
Dr. Francisco Antonio da Cruz Mendonça  
Conselheiro Relator

Pabx 85 3105 7850 - Gabinete 85 3105 7864 - Fax 85 3105 7856

Rua Mário Mamede, 609 - CEP 60415-000 - Bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará

[www.coren-ce.org.br](http://www.coren-ce.org.br)

[secretaria@coren-ce.org.br](mailto:secretaria@coren-ce.org.br)



**Coren**<sup>CE</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Ceará